

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1375**

*de 17 de dezembro de 2007*

### **DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO CERTIFICADO AMIGO DO ESPORTE E DÁ OUTRAS.**

*EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

#### ***Art. 1º..***

*Fica instituído o Certificado Amigo do Esporte para as pessoas físicas ou jurídicas que participarem de iniciativas visando ao desenvolvimento do esporte no município de Jardim.*

***Art. 2º.. Será considerado Amigo do Esporte, a pessoa física ou jurídica que patrocinar, estimular, divulgar ou colaborar de alguma forma para apoiar o desenvolvimento do esporte no Município de Jardim;***

#### ***Art. 3º..***

*O Certificado Amigo do Esporte poderá ser utilizado por pessoas físicas ou jurídicas em o quaisquer tipos de peças publicitárias para divulgação de apoio ao esporte.*

***Art. 4º.. O Certificado Amigo do Esporte será concedido pelo Núcleo do Esporte, através da Gerência de Educação, após a análise feita pela Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Assistência Social da Câmara Municipal de Jardim, através de seus membros.***

***Parágrafo único. . A permissão de uso do Certificado Amigo do Esporte será válida por um ano, podendo ser renovada, a critério da SMECT.***

**Art. 5º..** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*JARDIM, 17 DE DEZEMBRO DE 2007.*

*EVANDRO ANTONIO BAZZO*

*Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária N° 1375/2007 - 17 de dezembro de 2007*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*